



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão-MA
 Processo Nº 0194.183/2020
 Pregão Presencial nº 003/2020
 Fls. _____
 Henrique Luis M. da Costa
 Portaria Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PARECER DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, designada pela Portaria Nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, composta pelos Funcionários: Henrique Luis Monteiro da Costa, José Warlen Barbosa da Silva, Alzirene Fernandes Ribeiro, sob a presidência do primeiro, para recebimento das Propostas, referente à Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, do tipo Menor Preço Global Por Lote, na forma de execução indireta. Tendo como Objeto: a Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, Foi dada ampla divulgação ao certame com a fixação do Aviso resumido do Edital, no mural da Secretaria de Administração da Prefeitura, foi Publicado no Diário Oficial do Município do Estado do Maranhão, Edição do dia 20/02/2020 - parte Publicações de Terceiros e no Jornal O Estado do Maranhão, Edição do dia 20/02/2020. Retiraram o Edital as seguintes empresas: SILVANA PEREIRA SANTANA DE SOUSA - ME, Inscrita no CNPJ Nº 11.187.369/0001-71, AGRICÉLIO CARVALHO DE SOUZA - ME, Inscrita no CNPJ nº 17.282.072/0001-71, M. R. DE CARVALHO LIMA - ME. Inscrita no CNPJ nº 17.325.854/0001-40, JOÃO BATISTA COELHO FILHO - ME, Inscrita no CNPJ nº 00.602.861/0001-40, para participar do Certame para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR, apresentaram os envelopes contendo as Propostas e as documentações de habilitação, todas as empresas acima citadas participaram da presente licitação, iniciando os trabalhos o pregoeiro fez os credenciamentos dos representantes das empresas presentes, e em seguida foram abertos os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços, sendo foi realizada a abertura dos envelopes de nº 02 - das Documentações de Habilitação das empresas, que foi constatado a ausência das Certidões Específica, Certidão Simplificada e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos da Empresa M. R. DE CARVALHO LIMA - ME, Inscrita no CNPJ Nº 17.325.854/0001-40 e a empresa JOÃO BATISTA COELHO FILHO - ME, Inscrita no CNPJ Nº 00.602.861/0001-40, com a falta da Certidão Específica, Certidão Simplificada e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, foram consideradas inabilitadas. E em seguida a Comissão de Licitação, encerrou os trabalhos dando prazo de até 08 (oito) dias úteis ao s Licitantes para apresentação das documentações faltosas de acordo com o Artigo nº 48 e § 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas referidas empresas, ficando a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com poderes para fazer o julgamento, no dia 06/03/2020 às 09horas, os representantes que constavam a falta da documentação, entregaram os envelopes contendo as documentações faltosas, que foi verificadas e acrescentada na referida ATA, que foi verificado que o mesmo estava em conformidade com o especificado no Edital, em seguida foi iniciada a etapa de lances onde não houve interesse do licitante presente, após esta negociação foi aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação sendo verificado que os mesmos estavam em conformidade com o Edital, ficando assim declaradas como vencedoras todas as empresas participantes do referido certame, submetendo tal decisão à consideração da Senhora Prefeita Municipal, para HOMOLOGAÇÃO, da presente licitação.

É o nosso parecer

Sucupira do Riachão - MA, 06 de março de 2020.

Henrique Luis Monteiro da Costa
 Pregoeiro

José Warlen Barbosa da Silva
 Membro da CPL

Alzirene Fernandes Ribeiro
 Membro da CPL